JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

No dia 27 de novembro de 2026, será realizada a **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, evento integrante da programação cultural do Município e consolidado como importante manifestação de caráter cultural, social e turístico, destinado à integração da comunidade local e à recepção de visitantes.

O Stammtisch constitui importante iniciativa de valorização das tradições culturais e regionais, promovendo o convívio comunitário, o fortalecimento da identidade cultural do Município e o incentivo às atividades culturais e turísticas, além de contribuir para a movimentação da economia local e para a promoção do Município como destino de eventos.

Para a adequada realização do evento, a Administração Municipal estruturou programação artística compatível com sua natureza e finalidade, sendo a realização de apresentações musicais elemento integrante e relevante da programação oficial. A música ao vivo proporciona entretenimento aos participantes, favorece a integração entre a comunidade e os visitantes e contribui para a manutenção do caráter cultural e festivo da celebração.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação da **BANDA COSMO EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, para realização de apresentação artística com duração de 03 (três) horas, com início previsto para as 22h00min do dia 27 de novembro de 2026, na Área Coberta do Município de Cunhataí, localizada na Avenida 04 de Julho, s/nº, Centro, Cunhataí/SC.

A contratação compreende não apenas a apresentação artística, mas também toda a infraestrutura necessária à sua realização, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, equipamentos, instrumentos, equipe técnica, montagem, instalação, testes, operação, assistência técnica e desmontagem, além dos demais custos necessários à integral execução do objeto, conforme proposta apresentada.

A escolha da **BANDA COSMO EXPRESS** encontra fundamento em sua trajetória artística, experiência profissional e reconhecimento junto ao público, elementos que deverão ser devidamente comprovados mediante a documentação constante do processo administrativo. A banda possui atuação consolidada no segmento musical, histórico de apresentações em diferentes localidades e registros de contratações por entes públicos, além de elementos documentais que demonstram sua repercussão e aceitação perante o público.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre das características próprias da atração artística escolhida, uma vez que a contratação tem por objeto a apresentação específica da **BANDA COSMO EXPRESS**, considerada em razão de sua identidade artística, repertório, trajetória, experiência e reconhecimento junto ao público. Assim, não se pretende selecionar genericamente uma banda pelo preço, mas contratar determinada atração artística cuja identidade e características próprias integram o objeto pretendido pela Administração.

A contratação será realizada diretamente com a pessoa jurídica responsável pela Banda Cosmo Express, CNPJ nº 20.462.820/0001-02, conforme documentação societária e de representação constante dos autos, não havendo intermediação de empresário para a contratação pretendida.

Ressalta-se que a inexigibilidade não decorre exclusivamente da preferência subjetiva da Administração pela atração, devendo estar respaldada nos elementos objetivos constantes do processo, especialmente na comprovação da consagração da Banda Cosmo Express pela opinião pública ou pela crítica especializada, na razão da escolha do contratado e na demonstração da compatibilidade do preço, em conformidade com os requisitos aplicáveis à contratação direta. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige, entre outros elementos, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a comprovação da habilitação e a autorização da autoridade competente.

Quanto ao preço, o valor proposto de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será justificado mediante documentação relativa a contratações e apresentações recentes da própria **BANDA COSMO EXPRESS**, demonstrando a compatibilidade do valor com aqueles praticados pela atração artística em serviços de natureza semelhante.

Dessa forma, considerando a necessidade de composição da programação artística da **XII EDIÇÃO DO STAMMTISCH DE CUNHATAÍ**, as características específicas da atração escolhida, os elementos que demonstram sua atuação e reconhecimento artístico, a contratação direta com a própria Banda Cosmo Express e a compatibilidade do preço demonstrada nos autos,

justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à regular instrução do processo e à comprovação dos requisitos legais pertinentes.

Cunhataí/SC, 25 de agosto de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Assinado de forma digital por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Dados: 2026.08.26 19:01:30 -03'00'

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020